

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE 22/02/2024

À
Comissão de Contratação
Secretaria de Comunicação Social
Presidência da República

Ref.: EDITAL 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Prezados Senhores,

Solicitamos esclarecimentos sobre itens do Edital da referida Concorrência Pública.

O item 1.5.2 do Apêndice II - Apresentação e julgamento das propostas técnicas trata, especificamente, do Quesito 2 - Capacidade de Atendimento. Nesse sentido, a alínea "a" exige a comprovação do número de clientes por meio de atestado emitido pelo próprio cliente, informando a prestação de serviço por, no mínimo, 12 meses, de forma ininterrupta. A alínea "c", por sua vez, pede que sejam elencados os atributos da equipe de atendimento sob a forma de currículo resumido. A alínea "b", todavia, causou dúvida, pois determina que sejam apresentados os "cases inerentes dos seus principais clientes de porte nacional e/ou regional, com o devido período de atendimento".

Assim, tendo em vista que o Quesito 3 - Relatos de Soluções de Comunicação Digital já determina que sejam apresentados 2 (dois) cases/relatos que irão descrever as soluções de comunicação digital, e, levando em consideração a resposta da Comissão aos questionamentos da Brivia, no seguinte sentido: "Referente aos 'cases' solicitados na alínea 'a' do subitem 1.5.2, é desejável a entrega dos materiais produzidos pela contratada aos principais clientes incluídos para pontuação na capacidade de atendimento"

Estamos entendendo que a alínea "c" corresponde à juntada de peças produzidas para os clientes elencados na alínea "a" (não todos, necessariamente), independentemente de seu formato, com a descrição de uma breve ficha técnica. Está correto o nosso entendimento?

Gratos pela atenção.

Cordialmente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A alínea “c” é um requisito solicitado no subitem 1.5.2 do apêndice II – Apresentação e Julgamento das Propostas. A forma de apresentação está disposta na redação da própria alínea, vejamos:

c) atributos da equipe de atendimento ao CONTRATANTE, sob a forma de currículo resumido (deverá constar no mínimo: nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação